



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
15ª Vara Cível de Competência Residual*

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS)

EDITAL de LEILÃO ÚNICO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução Hipotecária sob nº 0125415-44.2004.8.12.0001 para intimação dos executados: ALMIRA COELI BRITTO GARCIA SANTOS (CPF nº 149.683.391-00), GUALTER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (CPF nº 086.929.711-20), do Credor Hipotecário: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX (CNPJ nº 00.655.522/0001-21) dos depositários do bem imóvel: ALMIRA COELI BRITTO GARCIA SANTOS (CPF nº 149.683.391-00), GUALTER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (CPF nº 086.929.711-20) e demais interessados.

O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande – MS, Alessandro Carlo Meliso Rodrigues, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local) e término no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao saldo devedor (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, afixei o presente edital no átrio do fórum, na forma do art. 232, II do CPC.

Campo Grande - MS, 10 de Abril de 2017

Analista Judiciário

01 (Uma) casa residencial de alvenaria, determinada pelo lote 16-A, resultante do desmembramento do lote 16, sito a Rua Pedro Celestino, nº 515, cidade de Campo Grande, com área total de 356,80 (trezentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente 10,00 metros por 35,68 metros ditos da frente aos fundos. Ao Norte, com o lote 16-B, ao Sul, com parte do lote 17 e com o lote 13, ao Leste, com a Rua Pedro Celestino e ao Oeste, com o lote 16-D. Contendo: abrigo, living, lavabo, copa-cozinha, 01 apartamento, 02 quartos, 01 banheiro, com área construída de 177,84 metros quadrados. Consta também, 01 (uma) edícula com área construída de 30,00 metros quadrados, conforme Matrícula Imobiliária sob nº 47.489 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS, onde se acha melhor descrito. Inscrição Municipal sob nº 1 5650020300.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 472.037,71 (quatrocentos e setenta e dois mil, trinta e sete reais e setenta e um centavos), conforme informação de f. 363 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Existem ônus sobre o bem imóvel, Matrícula Imobiliária nº 47.489 do CRI da Comarca de Campo Grande/MS, a saber:

R- 06/47.489, em 21 de outubro de 1988. Registro de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Financiamento, com Pacto Adjetivo de Hipoteca, com força de Escritura Pública, firmado em 18/10/1988, com Garantia Hipotecária de primeiro e especial grau o imóvel descrito na abertura da referida matrícula imobiliária, com todas as suas construções, benfeitorias e melhoramentos em favor da credora Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

AV- 07/47.489, em 21 de outubro de 1988. Averbação de Cédula Hipotecária Integral nº 171/19, Série "B", tendo como emitente e favorecido: Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX. Devedores: ALMIRA COELI BRITTO GARCIA SANTOS e GUALTER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

R- 08/47.489, em 08 de junho de 2005. Registro de Mandado de Penhora, extraído dos Autos nº 001.03.076322-4, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, credor: Município de Campo Grande-MS.

R- 09/47.489, em 08 de outubro de 2007. Registro de Termo de Penhora, extraído dos Autos nº 001.04.125415-6, Ação de Execução Hipotecária em trâmite na 15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS, credora: Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX.

R- 10/47.489, em 17 de março de 2008. Registro de Mandado de Penhora, extraído dos Autos nº 001.04.048632-0, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, credor: Município de Campo Grande-MS.

R- 11/47.489, em 24 de abril de 2008. Registro de Mandado de Penhora, extraído dos Autos n° 001.01.042207-1, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, credor: Município de Campo Grande-MS.

R- 12/47.489, em 24 de abril de 2008. Registro de Mandado de Penhora, extraído dos Autos n° 001.02.817936-7, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, credor: Município de Campo Grande-MS.

R- 13/47.489, em 14 de agosto de 2014. Registro de Mandado de Arresto, extraído dos Autos n° 0907786-14.2010.8.12.0001, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, credor: Município de Campo Grande-MS, conforme certidão de f. 367/370, dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o imóvel, matrícula imobiliária 47.489, Inscrição Municipal sob n° 1 5650020300, constam pendências relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), competências do ano de 1996 a 2016, cujo valor é de R\$ 91.186,61 (noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais, sessenta e um centavos) com base certidão de f. 392/393, dos autos [, porém, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA ALMIRA COELI BRITO SANTOS: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0042207-70.2001.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 01/11/2001. Autor: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0817936-27.2002.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 07/11/2002. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0076322-49.2003.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/11/2003. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0048632-11.2004.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 04/11/2004. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0210313-53.2005.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 11/09/2005. Exequente: Município de Campo Grande-MS;



Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0905744-60.2008.8.12.0001. (Suspensão). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 20/11/2008. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0125415-44.2004.8.12.0001 Ação: Execução. Data: 30/11/2008. Requerente: Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0907786-14.2010.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 14/04/2010. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0930246-58.2011.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/12/2011. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0924185-45.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/11/2015. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0928199-72.2015.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/12/2015. Exequente: Município de Campo Grande-MS; conforme certidão de f. 370, dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO GUALTER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0042207-70.2001.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 01/11/2001. Autor: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0817936-27.2002.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 07/11/2002. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0076322-49.2003.8.12.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Crédito Tributário. Data: 22/11/2003. Exequente: Município de Campo Grande-MS;

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS), Processo: 0125415-44.2004.8.12.0001 Ação: Execução. Data: 30/11/2008. Requerente: Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex; conforme certidão de f. 371, dos autos.

ESTADO DO IMÓVEL: O imóvel se acha ocupado e sua desocupação dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.



CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) Os (s) bem (ns) será (ão) vendidos no estado de conservação em que se acha (m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) A alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 6) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
 - 6.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 7) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 10) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º

e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS)

11) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

12) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS)

13) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

14) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

15) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tomada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

18) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;



19) Correo por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s) o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação";

20) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSMTJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absoluta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILÕES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absoluta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (é importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento)

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de pedágio.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 15ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua Da Paz, 14, 3º andar, Bloco I, Jardim dos Estados, CEP: 79.002-190, cidade de Campo Grande/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: os executados, o credor hipotecário, os depositários do bem imóvel e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
Campo Grande (MS).



Eu, _____, Analista Judiciário, digitei.
Eu, _____, Escrivão, conferi e subscrevi.


ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES
Juiz de Direito